



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19

EDITAL 12 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, torna público os julgamentos dos recursos contra o resultado das provas de redação dos seguintes candidatos recorrentes:

Inscrição - 147232 Profissional da Educação II

JULGAMENTO

Solicita a análise da correção da prova de redação, pois não concorda com a nota atribuída.

INDEFERIDO – Após revisão, verifica-se que a Recorrente apresenta bom domínio da língua padrão, porém comete alguns desvios; na linha 1, 5 e 21 acentua indevidamente a palavra *tecnologia*, nesta competência a nota atribuída foi 6 pontos. Na competência “b” apresentou bom conhecimento do tipo textual argumentativo-dissertativo e recebeu 6 pontos. Na competência “c” apresentou argumentação frágil e insatisfatória em defesa de seu ponto de vista, 4 pontos. Quanto à competência “d”, demonstra conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção do texto argumentativo, porém utiliza de forma pouco criativa, 4 pontos. Na competência “e” não elabora proposta de intervenção detalhada e bem concatenada com as ideias apresentadas na introdução do texto, 2 pontos. Dessa forma, resolve a Banca Examinadora e CECP que a nota atribuída está de acordo com o desempenho da Recorrente, devendo ser mantida. **Correção disponível com a CECP.**

Inscrição - 147222 Profissional da Educação II

JULGAMENTO

Solicita revisão porque considera que a nota não foi justa.

INDEFERIDO – Após revisão, verifica-se que a Recorrente demonstra bom domínio da língua padrão, com poucos desvios na linha 1, onde se lê “na” deveria ser apenas “a”; linha 7, falta de crase após verbo transitivo indireto “adequar”, nota 6,0 mantida. Na competência “b”, compreende bem o tema e apresenta bom domínio do tipo textual, porém no segundo parágrafo apresenta ideias mais conclusivas do que argumentativas, nota 4,0. Na competência “c” apresenta argumentos pertinentes ao tema, porém divergentes do ponto de vista apresentado na ideia central, nota 6,0. Na competência “d” demonstra conhecimentos dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação, todavia não os interliga de forma a convencer o leitor sobre as ideias apresentadas. Nota 4. E, finalmente, na competência “e” não elabora proposta detalhada e bem concatenada para a solução do problema levantado no primeiro parágrafo, nota 2. Dessa forma, resolve a Banca Examinadora e CECP que a nota atribuída está de acordo com o desempenho da Recorrente, devendo ser mantida. **Correção disponível com a CECP.**



O presente edital será publicado no placar, jornal de circulação, Diário Oficial e nos sites www.itame.com.br e www.belavista.go.gov.br.

Bela Vista, aos 06 de setembro de 2019.

LAYS SOUZA OLIVEIRA

Presidente CEC

DAYANA GOMES DE OLIVEIRA

Secretário

DEUZENI GOMES DA SILVA

Membro

DANIELLA CUNHA MEIRELES

Membro